



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2022

COM BASE DE ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Presidente João Pessoa, – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, **através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 01/2022**, realizara Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação é ate **dia 07/07/2022, as 10:00 horas** (referencias de horários: horário de Brasília- DF)

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:

pedrabrancacpl@gmail.com

1.0- DO OBJETO:

- 1.1 - **Serviços de Ornamentação nos dias 07, 08 e 09 para as festividades do XXXIV João Pedro de Pedra Branca-PB.**

1.2- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;

1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.3- ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Pedra Branca: 02.110 – 23.695.1002 2045 – 3390.39, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 33.834,00,00 (trinta e três mil e oitocentos e trinta e quatro reais)

3.2. A presente CHAMADA PUBLICA ficara ABERTA POR UM PERIODO DE 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: pedrabrancacpl@gmail.com, preferencialmente fazendo referencia a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2022.

4- HABILITAÇÃO :



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

4.1. Regularidade Jurídica

- 4.1.1. Requerimento de empresário e sua última alteração, acompanhado de RG e CPF do diretor;
- 4.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração em vigor, devidamente registrados, acompanhadas de RG e CPF dos sócios;
- 4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Regularidade Fiscal

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com data de emissão deste ano;
- 4.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS-CRF;
- 4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;
- 4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- 4.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos da Dívida Ativa da União;
- 4.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho –CNDT;

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 4.3.1. Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual.
- 4.3.2. Alvará de localização e funcionamento, expedido na sede da licitante.
- 4.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **registrado na junta comercial ou SPED**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Empresa iniciada a menos de um ano, deverá apresentar balanço de abertura.

4.4. Qualificação Técnica

- 4.4.1. **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que presta o objeto deste edital, com zelo e eficiência. **O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.**

4.5. Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 6 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa.....CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A empresa CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

na condição de aprendiz, na forma da Lei.
Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancaria, até o dia 30 do mês subsequente aquele em que for prestado os serviços.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pedra Branca, 04 de julho de 2022



SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERENCIA

1.0. OBJETO

O objetivo desse termo de referência é a Serviços de Ornamentação nos dias 07, 08 e 09 para as festividades do XXXIV João Pedro de Pedra Branca-PB.

Este termo de referência tem como objetivo apresentar um detalhamento para execução dos serviços, dividido em subitens.

Após a conclusão do serviço, o veículo será posteriormente utilizado pela Secretária de Saúde do município.

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação de contratação se baseia no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, - contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

3.0. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá efetuar serviços de **locação de estrutura para as festividades do XXXIV João Pedro.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT
1	Serviços de Ornamentação, contendo 1800 m2 de cobertura em malha com 100 balões. 1 (um) Portal de entrada em Grid medindo 12m de comprimento por 6m de altura e iluminação. 1 (um) Ambiente medindo 12m de comprimento 3m de altura e 2m de largura, com cobertura em lona cristal e piso de carpete e iluminação	DIA	3
TOTAL			

Os serviços deverá ser aprovados pelo departamento da Secretária de Cultura e Esportes.

4.0 VIGENCIA

O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 03 (três) meses subsequentes, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.

5.0 DO PAGAMENTO

Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancarias, até o dia 30 do mês subsequente aquele em que for prestado o serviço.

Não será efetuado qualquer pagamento á CONTRATADA enquanto houver pendencia de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhista e previdenciárias, e com as FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Os preços ajustados no contrato, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autoriza a correção nos contratos com administração pública. Fica condicionado, entretanto a justificativa previa em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

6.0.DO PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para o início dos serviços desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da assinatura do contrato:

Início :24 horas após a assinatura do contrato.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com obrigações assumidas pela a empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

n) Rejeitar os serviços em desconformidades com o presente instrumento;

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto- cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimentos em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregos nesse sentido.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A contratada tem a obrigação do contrato de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução d contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.0 DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

Durante todo o período de vigência desde contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmo;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem **justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:**

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo no art.5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicada juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

- a) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- b) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05(cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

10 PUBLICAÇÃO:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do CONTRATO, por extrato, em imprensa oficial.

12 – DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação dos serviços será de até 33.834,00,00 (trinta e três mil e oitocentos e trinta e quatro reais)

13 - EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137,138 e 139 da Lei 13.144.

Pedra Branca, 27 de junho de 2022


ANTONIO ALVES MAIA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO
GABINETE DO PREFEITO

ESTIMATIVA DE PREÇO

- 1- OBJETO: Serviços de Ornamentação nos dias 07, 08 e 09 para as festividades do XXXIV João Pedro de Pedra Branca-PB.

LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA AS FESTIVIDADES DO XXXIV JOÃO PEDRO A SER REALIZADO NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.

UND	VALOR ESTIMADO
	R\$ 33.834,00,00

Pedra Branca, 04 de julho de 2022


ANTONIO ALVES MAIA
SECRETÁRIA DE CULTURA E ESPORTES



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 00013/2022

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Serviços de Ornamentação nos dias 07, 08 e 09 para as festividades do XXXIV João Pedro de Pedra Branca-PB.

PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Razão social; _____ - Nº do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Pedra Branca, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº: ____/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E _____ –
CNPJ Nº _____ LTDA PARA OS SERVIÇOS CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail pedrabrancapl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Josemario Bastos de Souza, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **DISPENSA 00013/2022**, processada nos termos do 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Serviços de Ornamentação nos dias 07, 08 e 09 para as festividades do XXXIV João Pedro de Pedra Branca-PB. O fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 00013/2022** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referencia, devendo orientar os empregados nesse sentido.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:

h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A contratada tem a obrigação do contrato de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

m) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- o) A contratante não se responsabilizará por qualquer problema que venha a ocorrer em consequência das instalação da estrutura, como: acidentes físicos ou elétricos, danificação de equipamentos ou outros, civil ou criminalmente.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

- 5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$_____ (valor por extenso).
- 5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao percentual de 50% na entrega do projeto, o restante, ou seja, 50% fica condicionada a aprovação do projeto pelo órgão competente.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 3 (três) meses subsequentes, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 os preços contratados serão firmes e irrevogáveis

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 14.133/2021.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa a inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de , 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Pedra Branca: 02.110 – 23.695.1002 2045 – 3390.39,, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Itaporanga-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Pedra Branca-PB, __ de ____ de 2022

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
